



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04  
n.º 312

LEIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 16 ABR 1997  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SAÚDE, PLAN. SOCIAL E TRABALHO  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

01 - PL  
01-0312/1997

## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a instalação de salas destinadas ao atendimento das pessoas de 3ª Idade, em todas as repartições do Poder Executivo Municipal.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º -** Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a destinar em suas dependências, espaço específico para dar atendimento às pessoas da 3ª Idade.

**Art. 2º -** A "Sala da 3ª Idade", deverá ser implantada em todas as Secretarias Municipais, Administrações Regionais, Delegacias Regionais de Ensino, Superintendências, Autarquias, Empresa de Economia Mista e outros órgãos participantes do Poder Executivo.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1997

*[Signature]*  
**DOMINGOS DISSEI**  
Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO

16 ABR 1997

-DT. 10-